DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2021 | ANO: XI | EDIÇÃO Nº: 2530 - 42 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MATELANDI

Estado do Paraná

Exercício: 2020

Balancete do Plano de Contas
Período de 01/01/2020 a 31/12/2020

Conta	Reduzido		Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo
8.2.1.1.3.01.01.	3596	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	-445.955,23	8.741.865,16	8.299.882,01	-3.972,08
8.2.1.1.3.02.	3599	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	0,00	1.778.142,83	1.778.142,83	0,00
8.2.1.1.4.		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	45,26	11.138.841,39	-11.138.796,13
8.2.1.1.4.01.		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA - ORIGE	0,00	45,26	11.138.841,39	-11.138.796,13
8.2.1.1.4.01.01.	3600	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA POR LIQ	0,00	45,26	11.138.841,39	-11.138.796,13
8.2.2.		EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	0,00	20.388.610,76	30.582.916,14	-10.194.305,38
8.2.2.1.		EXECUÇÃO DE CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	20.388.610,76	30.582.916,14	-10.194.305,38
8.2.2.1.1.		CONCESSÃO DE COTAS DECORRENTES DO ORÇAMENTO	0,00	20.388.610,76	30.582.916,14	-10.194.305,38
8.2.2.1.1.01.	3605	COTA INDISPONIVEL	0,00	10.194.305,38	10.194.305,38	0,00
8.2.2.1.1.04.	3606	COTA A LIBERAR	0,00	10.194.305,38	10.194.305,38	0,00
8.2.2.1.1.05.	3607	COTA LIBERADA	0,00	0,00	10.194.305,38	-10.194.305,38
8.2.3.		EXECUÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	0,00	8.295.282,01	18.647.087,39	-10.351.805,38
8.2.3.1.		EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL	0,00	8.295.282,01	18.647.087,39	-10.351.805,38
8.2.3.1.1.		PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DECORRENTE DO ORÇAME	0,00	8.295.282,01	18.647.087,39	-10.351.805,38
8.2.3.1.1.01.	3608	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DISPONÍVEL	0,00	8.295.282,01	10.351.805,38	-2.056.523,37
8.2.3.1.1.03.		PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL	0,00	0,00	8.295.282,01	-8.295.282,01
8.2.3.1.1.03.01.	3610	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - EMPENHADO	0,00	0,00	8.295.282,01	-8.295.282,01
			0,00	300.217.174,41	300.217.174,41	0,00

ODIRLEI JULIANO RAMOS
CONTADOR CRC/PR 050024/O-6

MARINEUSA POGGERE CARBONI
PRESIDENTE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N º01/2021

SÚMULA **APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ DE RESPONSABILIDADE DO SR. RINEU MENONCIN, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**

A Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, aprovou, de iniciativa da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, e o Presidente e 1º Secretário da Câmara Municipal de Matelândia, PROMULGAMOS o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º. Ficam ***APROVADAS*** as contas do Poder Executivo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Sr. Rineu Menoncin, prevalecendo o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE, Parecer Prévio Nº 518/20.

Art. 2º. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.
Aos trinta dias do mês de março de 2021.

Celso Gregório
Presidente

Marenilce Mezzomo
1ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO N º01/2021

SÚMULA **APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ DE RESPONSABILIDADE DO SR. RINEU MENONCIN, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**

A Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, aprovou, de iniciativa da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, e o Presidente e 1º Secretário da Câmara Municipal de Matelândia, PROMULGAMOS o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º. Ficam ***APROVADAS*** as contas do Poder Executivo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Sr. Rineu Menoncin, prevalecendo o Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE, Parecer Prévio Nº 518/20.

Art. 2º. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA.
Aos trinta dias do mês de março de 2021.

Celso Gregório
Presidente

Marenilce Mezzomo
1ª Secretária